FACULDADE
SERRA DO CARMO

BIBLIOTECA
SERRA DO CARMO

REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA SERRA DO CARMO

Diretor Geral

Arnaldo Pereira Bringel

Coordenação Pedagógica

Simone Andrea Pinto Pereira Barros

Bibliotecária

Anair Ribeiro Quintanilha Souza

CRB2 – 993

Palmas -TO, janeiro de 2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I **3**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
CAPÍTULO II **3**
DOS SERVIÇOS OFERECIDOS 3
CAPÍTULO III **4**
DO FUNCIONAMENTO 4
CAPÍTULO IV **5**
DOS USUÁRIOS 5
CAPÍTULO V **5**
DA INSCRIÇÃO 5
CAPÍTULO VI **6**
DO CADASTRO DE EGRESSOS 6
CAPÍTULO VII **6**
DOS DIREITOS DO USUÁRIO 6
CAPÍTULO VIII **6**
DOS DEVERES DO USUÁRIO 6
CAPÍTULO IX **7**
PESQUISA NO CATÁLOGO ONLINE/ACERVO 7
CAPÍTULO X **7**
DA UTILIZAÇÃO DA PESQUISA EM BASES DE DADOS **7**
CAPÍTULO XI **8**
DO INTERIOR DA BIBLIOTECA **8**
CAPÍTULO XII **8**
DAS PENAS DISCIPLINARES E VETOS **8**
CAPÍTULO XIII **8**
DO USO DA SALA DE ESTUDO **8**
CAPÍTULO XIV **9**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9
APÊNDICE I – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA **10**

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA SERRA DO CARMO

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento disciplina o funcionamento da Biblioteca da Faculdade Serra do Carmo garantindo o perfeito desempenho de suas atividades.

Art. 2º As normas deste regulamento têm o objetivo de disciplinar as relações de natureza organizacional e as de âmbito administrativo com todos os usuários.

Art. 3º A missão da Biblioteca Serra do Carmo é promover o acesso, a disseminação e o uso da informação como apoio ao ensino, à pesquisa e extensão, contribuindo com a evolução e a produção do conhecimento.

Art. 4º O acervo da Biblioteca Serra do Carmo é 100% (cem por cento) virtual.

I. A base de dados da Biblioteca da Fasec são assinaturas de plataformas Virtuais de livros e periódicos;

Parágrafo único. O usuário deve pesquisar o assunto nas plataformas digitais contratadas pela Faculdade Serra do Carmo.

Art. 5º. Cabe ao Diretor Geral da Fasec designar o Bibliotecário, devendo recair a escolha em profissional legalmente habilitado.

Art. 6º A Biblioteca é organizada de modo a atender aos objetivos da Instituição, Instrumentos de avaliação do Mec/Inep e dos cursos oferecidos pela IES.

Art. 7º A Biblioteca é regida por regulamento próprio, aprovado pelo Diretor Geral e pautado no Regimento Geral da Faculdade Serra do Carmo.

Art. 8º O ambiente da biblioteca requer silêncio, devendo o usuário zelar para que todos possam aproveitar ao máximo o tempo destinado à leitura e à pesquisa. Recomenda-se tom de voz discreto.

Capítulo II
Dos Serviços oferecidos

Art. 9º A biblioteca oferece, além da utilização de seu acervo, os seguintes serviços:

I. acesso *online*;
II. consulta ao acervo pelo catálogo *online*;
III. Leitura *online*;
IV. pesquisa e levantamento bibliográfico no catálogo do bases de dados virtual;

V. catalogação na fonte;

VI. formação de usuários: aula de apresentação que fornece orientações sobre a organização e o funcionamento da Biblioteca, uso do catálogo automatizado e de outras fontes de informações bibliográficas, capacitação sobre os recursos e serviços disponibilizados aos usuários;

VII. orientações quanto à aplicabilidade das normas nos trabalhos acadêmicos Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VIII. acesso a bases de dados para pesquisas;

IX. atendimento e orientações sobre os acervos;

X. pesquisas nas plataformas virtuais;

XI. computadores para pesquisas e digitação de trabalhos.

Parágrafo único. O uso de computadores é limitado em uma hora por usuário e se não houver nenhuma outra solicitação, este período poderá ser excedido.

§ 1º No ambiente interno da biblioteca não são disponibilizados serviços impressão.

Art.10. Os serviços de assistência e orientação aos usuários, na utilização das fontes de pesquisas, são coordenados e exercidos por bibliotecário (a).

Art.11. Visitas Orientadas – realizadas no inicio de cada semestre do ano letivo. É executada nas dependências e espaços da biblioteca e objetivam apresentar e demonstrar os serviços aos usuários, contribuindo para que sejam utilizados de maneira correta, rápida e eficiente.

Parágrafo Ùnico. Os usuários irão conhecer as instalações físicas, organização do acervo, regras e normas.

I. A visita deve ser agendada pelo professor com antecedência. O mesmo deve encaminhar e-mail para biblioteca@fasec.edu.br contendo o nome do professor responsável, o curso, quantidade de alunos e horário, que deve sempre respeitar o horário de funcionamento da biblioteca.

II. Não serão atendidas visitas sem agendamento prévio.

III. A biblioteca verificará a disponibilidade e confirmará através de e-mail em até 24h.

Art.12. Capacitação de usuários - treinamentos previamente agendados pelo professor. Apresenta informações necessárias para o uso das plataformas virtuais biblioteca, tornando os usuários aptos para utilização dos recursos eletrônicos.

Capítulo III
Do Funcionamento

Art.13. O horário de funcionamento consta do Apêndice I integrante ao presente regulamento.

Capítulo IV
Dos Usuários

Art.14. A Biblioteca pode ser utilizada por docentes, discentes, técnico administrativo e egressos da Faculdade Serra do Carmo.

§ 1º Todos os usuários deverão estar com vínculo ativo com a faculdade Serra do Carmo.

§ 2º Os usuários devem apresentar documento oficial de identificação pessoal, com fotografia recente, para o uso de serviços da biblioteca.

Art.15. Os Egressos têm acesso ao acervo virtual.

Parágrafo Único: o tempo disponibilizado para o acesso é definido pela Direção Geral através de portaria.

Art.16. Em caso de perca de vínculo os usuários, acadêmicos, professores e funcionários administrativos se desligarem da Instituição, serão desvinculados da Biblioteca automaticamente.
Parágrafo Único Serão consideradas condições para o cancelamento automático da inscrição de usuários:

I. alunos em processo de trancamento e cancelamento de matrícula;
II. encerramento de semestre letivo;
III. professores e funcionários em rescisão de contrato de trabalho.

Capítulo V
Da inscrição

Art.17. A inscrição na Biblioteca é feita automaticamente para os acadêmicos regularmente matriculados na Faculdade Serra do Carmo e todos os funcionários (professores e técnico-administrativos), ao serem registrados no quadro de Recursos Humanos da Instituição.

§ 1º Os dados cadastrais, respectivamente, da Secretaria Acadêmica e do Setor de Recursos Humanos e todas as alterações que forem realizadas serão compartilhadas com a Biblioteca.

§ 2º É de responsabilidade dos usuários providenciarem a atualização de seu cadastro sempre que houver alterações.

§3º As alterações deverão ocorrer através da Secretaria Acadêmica.

Capítulo VI
Do Cadastro de Egressos

Art.18. Poderão se cadastrar na Biblioteca alunos que tenham concluído a graduação ou Pós-graduação na Fasec.

§1º Para ativar o cadastro o egresso deverá:

I. solicitar a ativação do cadastro no balcão de atendimento da biblioteca;
II. atualizar os dados cadastrais;
III. Conhecer as regras de uso para esta categoria de usuário.

§ 2º O cadastro tem validade por 6 (seis) meses.

§ 3º As regras deste *caput* se aplica apenas a esta categoria de usuários.

Capítulo VII
Dos Direitos do usuário

Art.19. O usuário da Biblioteca tem direito a utilizar todos os serviços oferecidos, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo VIII
Dos Deveres do usuário

Art. 20. São deveres dos usuários da Biblioteca:

I. zelar pela conservação da Biblioteca e do respectivo acervo; zelar pelo material bibliográfico: não infringir os direitos autorais;
II. Utilizar os computadores disponíveis na Biblioteca de forma consciente, evitando sua utilização para fins que não sejam acadêmicos ou de pesquisa Obedecer à lei dos Direitos Autorais (lei nº. 9610/1998 e nº. 12.853/2013), no que se refere à reprodução de documentos;
III. Contribuir com o silêncio nos ambientes de estudo;
IV. não fumar e não fazer uso de alimentos e bebidas no recinto da biblioteca;
V. obedecer aos horários de atendimento constantes do apêndice "I" deste regulamento;
VI. não usar telefones celulares ou equipamentos que emitam sons ou equipamentos que venham perturbar a ordem e o silêncio necessários na Biblioteca;
VII. tratar com urbanidade os professores, colegas acadêmicos e os funcionários durante a permanência e atendimento na Biblioteca;
VIII. não danificar o mobiliário, sublinhar ou fazer anotações nos móveis;
IX. obedecer à Lei nº. 9.610/1998 dos Direitos Autorais (Lei nº. 9610/1998 e nº. 12.853/2013), que proibe a reprodução total ou parcial (cópia ou foto, filmagem) de

documentos que deverão ser utilizados apenas para objetivos acadêmicos, ficando vetados os fins lucrativos.

§ 1º: Não é permitida a instalação e ou alteração de quaisquer software ou hardware nos computadores disponíveis para estudo.

§ 2º: A Biblioteca não se responsabiliza por materiais deixados no ambiente da Biblioteca sem a presença do responsável.

Art. 21. é responsabilidade do usuário zelar pelos seus pertences nas dependências da Biblioteca.

Capítulo IX

Pesquisa no catálogo Online/Acervo

Art. 22. A base de dados do acervo está disponível no site através do link: < https://portal.fasec.edu.br/academico/biblioteca/login/>.

§ 1º A consulta poderá ser feita por: título, autor, assunto, entre outros.

CAPÍTULO X

Da Utilização da Pesquisa em Bases de Dados

Art. 23. A Seção de Pesquisa em Bases de Dados oferece os seguintes serviços para fins acadêmicos e científicos:

I – acesso a bases de dados (periódicos e livros on-line);

II – pesquisa digital.

§ 1º. Para utilização da sala de pesquisa, o usuário deve estar enquadrado no art. 13. § 1º e art. 17. §1º deste regulamento; possuir usuário (login) e senha da FASEC.

§ 2º. Não é permitida a utilização dos recursos da pesquisa digital para conversas on-line, navegação em site de música, downloads, jogos, ou qualquer site com fins recreativos ou conteúdo adulto.

§ 3º. O usuário deve possuir seu próprio dispositivo de armazenamento eletrônico, compatível com os equipamentos disponíveis.

Art. 24. Não é permitida a instalação de softwares, a alteração de configurações do sistema ou dos padrões dos aplicativos disponibilizados nos computadores na sala, estando o infrator sujeito à advertência e à restrição do uso dos equipamentos, bem como à responsabilização pelos danos causados.

Parágrafo único. A reincidência em qualquer dos casos é penalizada com a Iproibição de uso dos equipamentos pelo usuário infrator.

Seção I

Do Acesso a Bases de Dados, Internet e Publicações Eletrônicas

Art. 25. É oferecido acesso on-line a bases de dados referenciais e publicações

eletrônicas de texto completo, para fins acadêmicos e científicos, através das plataformas virtuais disponibilizadas no portal da Biblioteca. Os resultados das pesquisas dos periódicos podem ser enviados por e-mail ou, salvo em dispositivos de armazenamento eletrônico.
Parágrafo único. No caso de salvar em dispositivo de armazenamento eletrônico, o usuário deverá trazer consigo o dispositivo, conforme art. 8º. § 1º deste regulamento.

Capítulo XI
Do interior da biblioteca

Art. 26. É expressamente vetado:

I. entrar na Biblioteca com aparelhos sonoros (Lei nº 12.511 de 05/ 11/1997);
II. executar jogos;
III. acessar sites de conteúdos não vinculados às atividades acadêmicas;
IV. entrar com alimentos e bebidas, objetos ou equipamentos que venham perturbar a ordem e o silêncio necessários nas Biblioteca;
V. entrar sem camisa;
VI. entrar com animais;
VII. fumar;
VIII. falar ao telefone celular

Capítulo XII
Das Penas Disciplinares e vetos

Art. 27. Ações cabíveis de penas disciplinares e vetos

§ 1º. No recinto da biblioteca não é permitido agredir, desacatar, ofender qualquer funcionário, podendo sofrer penalidades previstas na Legislação Federal vigente e Cap. III art. 104 aos 107 e conforme regimento disciplinar da Instituição.

Capítulo XIII
Do uso da sala de estudo

Art. 28. A sala de estudos é regida por normativa própria pautada neste regulamento e Regimento Geral da Faculdade Serra do Carmo
§ 1º poderá ser utilizada por alunos, professores e funcionários.

I. é vedado utilização de sala de estudos para atividades que não estejam relacionadas ao estudo e a pesquisa acadêmica. Caso isto ocorra, o usuário será advertido e deverá interromper a atividade e uma ocorrência ser entregue à Direção Acadêmica;
II. A integridade física da sala no período de utilização é de inteira responsabilidade dos usuários;

III. questões não previstas serão resolvidas pelo bibliotecário em consonância com a Direção Acadêmica;

IV. Ao sair, o usuário deve levar todos os seus pertences, a biblioteca não se responsabiliza por materiais pessoais esquecidos/deixados nas salas de estudo;

V. É dever de todos manter o local limpo e zelar pelos móveis da sala;

VI. É proibido ingerir líquidos (exceto água) ou consumir alimentos no interior da sala.

VII. A sala é de uso coletivo para grupos de estudos.

§ 1º evitar conversas em tom de voz alto;

§ 2º deixar o celular no modo silencioso;

§ 3º atender o celular do lado de fora da sala de estudo.

Capítulo XIV
Das Disposições Finais

Art. 29. Ficam estabelecidos os princípios éticos para reprodução de documento segundo a Lei nº 9610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 30. Os casos omissos serão decididos pelo bibliotecário em conjunto com o Diretor Acadêmico e Direção Geral.

Art. 31. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 32. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Art.33. Alegar desconhecer o regulamento não desobriga o usuário o cumprimento das regras.

Art.34. Acatar as recomendações regulamentares da biblioteca que tange o uso de seus serviços, obedecendo às normas estabelecidas neste Regulamento.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2022.

Faculdade Serra do Carmo
Arnaldo Pereira Bringel
Diretor Geral
Matrícula nº 7710

Arnaldo Pereira Bringel
Diretora Geral

APÊNDICE I – Horário de Funcionamento da Biblioteca

Horário de funcionamento/Contato

Segunda a Sexta - das 8h às 22h

Aos Sábados - 8h às 12h

Contatos:

e-mail: biblioteca@fasec.edu.br

Telefone: 3216 6000

Obs[1].: Este horário poderá sofrer alterações nos períodos de recesso acadêmico.